



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1.14525/2021 PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE IMAGEM AVANÇADA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz
saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo para a execução do Serviço de Imagem Avançada referente ao Contrato nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Termo Aditivo do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 05 (cinco) meses em 2024.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, o valor de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo execução da prestação de Serviços de Imagem Avançada.

§3º Para repasse dos valores previstos poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo Setor de Contabilidade) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.


Prefeitura Municipal de Castelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

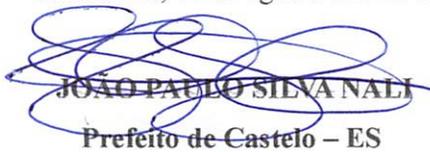
§ 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de agosto de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



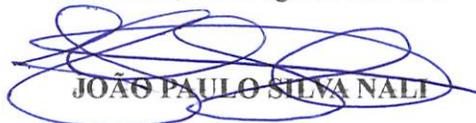
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Autorização do Termo Aditivo referente ao Contrato nº 1.14525/2021 para a execução do Serviço de Imagem Avançada

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO • RECURSO SUS FEDERAL e/ou RECURSO SUS ESTADUAL e/ou RECURSO SUS MUNICIPAL.	R\$ 77.000,00	R\$ 385.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 77.000,00	R\$ 385.000,00

Castelo/ES, 01 de agosto de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edís:**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 033/2024, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social na área de Saúde, para repasse mensal do valor de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses do ano de 2024, referente à realização dos Serviços de Imagem Avançadas para atendimentos dos PACIENTES do SUS nas prescrições médicas de Urgência e Emergência ou Eletivos; dos encaminhamentos da Atenção Primária à Saúde ou da Atenção Especializada.

A presente proposta visa autorizar o repasse à referida entidade, a fim de possibilitar a realização do serviço de Tomografia Computadorizada aos munícipes castelenses com acesso ao exame especializado dentro do Município de Castelo. Podendo ocorrer através do Hospital Municipal de Castelo (Pronto Socorro e Internação), ou através do sistema de Regulação Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Podemos considerar que o Serviço de Imagem Avançada abrange:

- Tomografia Computadorizada COM ou SEM sedação;
- Tomografia Computadorizada COM ou SEM contraste;
- Ultrassonografia Doppler colorido de vasos;
- Ultrassonografias Diversas, como abdômen total, articulações, ginecológica, parede abdominal, partes moles, região inguinal, rins e vias urinárias, tireoide, entre outras.

Salientamos que alguns pacientes podem apresentar algumas particularidades e complexidades devido a evolução do quadro de saúde, histórico de doenças, alergias (...), e isso pode acarretar encaminhamentos à Estabelecimento de Saúde para a realização do exame prescrito dentro da complexidade.

A estratégia de atendimento desses exames aos Pacientes do SUS se estende desde o acolhimento pela Atenção Básica até a prestação de serviços de saúde disponíveis no Hospital Municipal de Castelo,


Prefeitura Municipal de Castelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

desde o Pronto Socorro e as Internações; podendo ainda servir para acelerar o diagnóstico de pacientes com encaminhamentos para procedimentos de competência da Secretaria Estadual de Saúde.

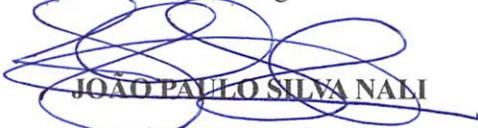
Nesse sentido, salientamos que a necessidade da execução e manutenção da oferta dos serviços de saúde acima especificados aos munícipes castelenses, fazendo-se necessário, para tanto, a autorização legislativa dessa casa de leis para que o Poder Executivo realize o repasse financeiro, nos termos supracitados.

Assim, tendo em vista a máxima urgência, solicito a Vossa Excelência que seja avaliada a possibilidade de atendimento deste requerimento para que a Administração Pública esteja autorizada a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com Organização Social na área de Saúde, visando promover a melhor assistência à saúde aos munícipes castelenses no âmbito do Hospital Municipal de Castelo.

Assim esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que sempre norteia suas decisões, aprovem o presente projeto por ser o mesmo de alto interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Castelo/ES, 01 de agosto de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Castelo – ES, 01 de agosto de 2024.

OF. GAB/PMC Nº 625 /2024.

Do: Gabinete do Prefeito do Município de Castelo/ES
Exmo. Sr. João Paulo Silva Nali

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Castelo.
Sr. Tiago de Souza

CÂMARA MUNICIPAL CASTELO
Protocolo Nº 209
Em 05 / 08 / 24

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para remeter a Vossa Excelência, os Projeto de Lei nº 033/2024, abaixo descrito para apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021 PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMAGEM AVANÇADA.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES